

FLUXO DO ATENDIMENTO

Atendimento deve ser utilizado quando a violação de direitos é apresentada ao Conselho Tutelar pela mãe, pai ou responsável e/ou é possível identificar as crianças ou adolescentes vítimas da violação.

Cadastra Responsáveis, Crianças / Adolescentes e/ou Grupos / Comunidades



Registra informações do ocorrido: data e hora, local e endereço



Identifica direito violado e agente violador



Define medida de proteção a ser aplicada



Define órgão do SGD executor da medida



Elabora ofício, notificação, requisição ou declaração



Reitera, anexa documentos, transfere



Responde documento e avalia execução da medida



Encerra Atendimento

INFORMAÇÃO

É toda informação prestada no Conselho Tutelar e que não representa uma violação de direitos de criança ou adolescente. Serve para registrar as atividades que, a princípio, não são atribuições do Conselho Tutelar.

FLUXO DA DENÚNCIA

- Denúncia deve ser utilizada quando uma comunicação de violação de direitos de criança ou adolescente é feita ao Conselho Tutelar por terceiros, ou seja, a comunicação não é feita pela mãe, pai ou responsável da vítima.

Recebe a denúncia



Registra no campo descrição tal como foi recebida



Registra novas informações no campo histórico da denúncia



Emite e/ou anexa documento, se necessário



Associa Criança / Adolescente e Responsáveis



Transferir para outro Conselho Tutelar, se for o caso



Avaliar se Procedente ou Improcedente



Iniciar Atendimento



Fim